



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 1.468/06, de 09 de novembro de 2006.

"Altera dispositivos da Lei  
Complementar nº 1.455, de  
20/06/2006".

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, no uso da sua competência e atribuições constitucionais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam designadas as seguintes alterações no quadro do Anexo II e III da referida lei, ficando doravante da seguinte forma:

**Onde se lê: Contador, leia-se: Técnico em Contabilidade.**

**Art. 2º** - Ficam designadas as seguintes alterações no quadro do Grupo III e Anexo V, respectivamente:

**Onde se lê: Vigia noturno – idade de 21 a 50 anos, leia-se: Vigia noturno – idade de 18 a 55 anos na data da posse, com horário de trabalho das 22:00 às 05:00 horas.**

**Onde se lê: Auxiliar de Serviços Gerais e Oficial de Serviços Externos, idade de 21 a 50, leia-se: 18 anos completos na data da posse.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 9 dias do mês de novembro de 2006.

João Corrêa Caixeta